



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 134/2021

PROCESSO nº 047/2021

Exclusivo para “ME” e “EPP”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, de acordo com a necessidade, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
Recebemos através do acesso à página <u>www.tabapua.sp.gov.br</u> nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada. Local: _____, _____ de _____ de 2021. _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 134/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
EDITAL Nº 079/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os seguintes anexos:

1.4.1. Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

1.4.3. Anexo III – Modelo de Procuração para fins de credenciamento;

1.4.4. Anexo IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

1.4.5. Anexo V – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

1.4.6. Anexo VI – Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.4.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

1.4.8. Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo.

1.4.8. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL.

1.4.9. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O PREGÃO será realizado dia **10 de dezembro de 2021, com início às 09h00min**, excepcionalmente nas dependências do Fundo Social de Solidariedade, situado na Av. Rodolfo Baldi, nº 805, Centro, ao lado do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (**Anexo IV**), A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), conforme **Anexo V**, OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A Presente licitação, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", tem como objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, de acordo com a necessidade, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

3.2. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação do presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como MICRO EMPRESAS - "ME" e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - "EPP", qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

4.2. Estará impedida de participar, a empresa:

- a) que não se enquadre nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Tabapuã, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

4.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. A documentação apresentada deverá estar toda em nome da matriz ou em nome da filial, devendo ser o contratado executado pela empresa vencedora do certame.

5. REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DO PREGÃO

5.1. O regime de execução do objeto da Licitação será indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

6. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.24.02 – 08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO S. SOLIDARIEDADE
02.24.03 – 06.181.0030.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.26.01 – 26.125.0031.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO
02.26.03 - 15.452.0020.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.28.01 – 12.122.0006.2014 COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.03 – 15.452.0020.2061 COORD. E MANUT. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02.28.02 – 12.361.0006.2015 MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.28.02 – 12.365.0007.2018 MANUT. E ATEND. EM CRECHE
02.28.02 – 12.365.0007.2019 MANUT. E DESENV. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
02.28.05 – 12.306.0010.2036 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
02.29.01 – 10.301.0012.2042 COORD. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
02.29.02 – 10.301.0012.2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
02.29.02 – 10.302.0013.2047 ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP
02.29.02 – 10.304.0014.2049 MANUT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE
02.30.01 – 08.244.0016.2050 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.30.02 – 08.243.0017.2056 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO
02.30.02 – 08.244.0016.2051 MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.30.02 – 08.244.0017.2054 MANUT. E PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
02.30.03 – 08.243.0018.2059 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02.31.01 - 13.392.0024.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

02.32.01 – 27.813.0023.2065 MANUT. DES. ATIVIDADES ESPORT. REC. E LAZER

02.33.02 – 17.512.0028.2073 OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
--

6.2. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 134/2021

PREGÃO Nº 047/2021

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2021

PREGÃO Nº 047/2021

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, 7.3.2 e 7.3.3.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação exigida.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a)** a indicação do número do Processo e do número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**. A descrição referida deve ser clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e)** o preço unitário por item e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos e contribuições de qualquer natureza, frete, seguro, etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na lei de regência.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- g) Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- g¹) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Registro ou Autorização da ANATEL ou documento equivalente em plena validade para a prestação de Serviço objeto do Edital.
- b) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, se for o caso.

V. OUTRAS COMPROVAÇÕES: Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VI**;

9.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 16:00h até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” ou através do site: www.tabapua.sp.gov.br.**

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no site **www.tabapua.sp.gov.br.**

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de e-mail enviado do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Tabapuã (licitacao@tabapua.sp.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (s) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da (s) alteração (s) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, **juntamente com uma cópia do documento**.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, renunciar expressamente do direito de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.3. Se o representante da licitante ostentar a **condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente**, no qual **estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

13.4. Será admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

14.1.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

14.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), **acompanhada do seguinte documento:**

a.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; OU

a.2) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

a.3) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

14.2. Iniciada esta fase, o **PREGOEIRO** examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11

15. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 7 e 8**.

16.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (s);
- e) Apresentar item (s) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

18.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2**.

12

18.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1**.; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 18.1.2, letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob a pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

19.2. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

20.1.1 Somente será (o) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (S)** que seja (m) inferior (s) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

20.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demaís em ordem decrescente de valor**.

20.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente em apresentar lance verbal**, implicará na sua **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

20.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

20.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.7. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

20.11. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva. Neste caso, a proponente de menor preço tem o dever de apresentar, **no prazo de 72 horas**, informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos de composição de custos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

14

20.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).+

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

20.13.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

20.13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

20.13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

20.14. Atendidas todas as condições de participação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos de habitação, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

20.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

20.17. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (m) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (o) **manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (s) de recorrer**.

21.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.

21.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

22.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

23. HOMOLOGAÇÃO

23.1 Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

23.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município.

25. CONTRATAÇÃO

25.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

25.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

25.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25.1.3 A contratada deverá apresentar na assinatura do contrato, as licenças exigidas pela Cetesb em seu nome, de área independentemente da localização, para recepção, triagem, processamento, peneiramento e destinação final de todo o material recebido.

25.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

25.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 24.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

25.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

25.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.

25.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

25.4. Dada a natureza continuada dos serviços, o prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes.

26. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

26.1. A prestação dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições do Edital, do Anexo I e da Proposta apresentada pela licitante vencedora.

26.2. Os serviços serão determinados através de Ordem de Serviço, que será emitida pela Diretoria Administrativa.

26.2.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço a licitante vencedora deverá iniciar os serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

26.3. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, mas também às sanções contratuais do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

26.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

26.5. O objeto deste pregão será fiscalizado pelo Gestor do Contrato e se houver alguma irregularidade, deverá informar por escrito o ocorrido, para fins de instauração de procedimento para aplicação de penalidade, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

26.6. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o estabelecido em Termo de Referência, devendo a contratada emitir as respectivas faturas devidamente comprovadas e atestadas pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, verificando-se quanto à perfeição da execução dos serviços contratados, sendo encaminhado ao Setor de Contabilidade ou a quem esta determinar para efeito de empenho e posterior pagamento.

27. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do **LICITANTE**.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993.

27.3. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

27.4. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

27.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela referente ao pagamento pela prestação dos serviços a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

27.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

27.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (o) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da (s) proponente (s) classificada (s) não aceitar (m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

19

27.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

28.2. Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6. A (s) proponente (s) assume (m) o (s) custo (s) para a preparação e apresentação de sua (s) proposta (s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta (s) despesa (s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

28.7. Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

20

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

28.11. Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo (s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à (s) empresa (s) licitante (s) optar (m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidente, e nos princípios gerais de direito.

28.13. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 25 de novembro de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo.

JUSTIFICATIVA: A Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia(SCM), na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga, nas velocidades necessárias para atendimento da Secretarias/Diretorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, incluindo instalação e manutenção dos serviços pelo período a ser contratado. Os equipamentos deverão ser fornecidos, incluindo todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões, quando for o caso. A solução escolhida foi Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica que oferece maior velocidade de conexão.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Acesso à internet

- 1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente entregue por meio de fibra óptica, não sendo aceito em nenhuma hipótese outro meio de transporte. A fibra óptica deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de Telecomunicações, até o Modem instalado dentro de cada setor do município;
- 1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 1.1.4. Não será aceito sub locação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios;
- 1.1.5. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- 1.1.6. Disponibilidade média mensal de 99,9% (SLA);
- 1.1.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 1.1.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 1.1.9. Latência média de 20 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- 1.1.10 O IP de cada prédio deverá ser FIXO;
- 1.1.10. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

1.2. Backbone

- 1.2.3. Latência média: menor ou igual à 50 milissegundos;
- 1.2.4. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual à 1%;
- 1.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7% (SLA);

1.3. Disponibilizar equipamento de rede (ONU)

- 1.3.1. O ONU será fornecido pela CONTRATADA em regime de comodato, com instalação, Configuração e gerência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

22

1.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

1.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.3.4. Possuir uma porta WAN e uma porta LAN, ambas 10/100/1000 Mbps, compatíveis com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.3.6. Todos os equipamentos deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações;

1.4. Instalação

1.4.1. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.4.2. O prazo máximo de instalação é de até 15 dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 dias;

1.4.3. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da CONTRATANTE.

1.4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital.

1.5. Gerenciamento da solução

1.5.1. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.5.2. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.5.3. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.

1.6 Licença obrigatórias

1.6.1 - A CONTRATADA deverá conter todas as licencias necessárias para utilização e compartilhamentos dos postos, para o perfeito funcionamento da rede

2 - LOCAL DE ENTREGA E VELOCIDADE CONTRATADA:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Praça Cesar de Carvalho, 1160	100Mb



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Avenida Rodolfo Baldi nº 805	100Mb
SETOR DE TRÂNSITO/GANHA TEMPO	Av. Celso Donizete Luciano Pereira nº 1902	100Mb
DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	Rua Waldomiro Nazário Ferreira, 1657 – Pq. Ind. - Ivan Baldi	100Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. José do Valle Pereira, 1607	100Mb
ASSISTÊNCIA SOCIAL/CURSOS	Avenida Angelo Ulian, 1240 – Cohab IV	100Mb
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. José do Valle Pereira, 1605	100Mb
CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Av. Dr. José do Valle Pereira, 1609	100Mb
CONSELHO TUTELAR	Rua Santa Cruz Nº. 1263	100Mb
CASA LAR	Avenida Dr. José do Valle Pereira, nº. 1017	100Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Av. Waldomiro Cassiano Santana, nº. 1102	100Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Paulo Guzzo nº 1684	100Mb
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II	Rua Santa Cruz nº 1938	100Mb
CENTRO DE REABILITAÇÃO	Av. Dr. José Do Valle Pereira, nº 779	100Mb
CENTRAL ODONTOLÓGICA	Av. Dr. José Do Valle Pereira, nº 779	100Mb
SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. 07 De Setembro nº. 1000	100Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	Av. Dr. José Do Valle Pereira, S/Nº	100Mb
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Av. Floriano Peixoto Nº. 841	100Mb
CEMEI PROINFANCIA IZILDA DO CARMO CASEVERINI DE OLIVEIRA	Rua Hugo Campos, 775	100Mb
EMEI CESIRA BARATELA TOLEDO	Av Waldomiro Cassiano Santana, 1001	100Mb
EMEI JOANNA UHL COSTA	Rua Mayr Cerqueira, 1322	100Mb
EMEF JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO	Rua Mayr Cerqueira, 1352	100Mb
EMEF MONSENHOR JOÃO TELHO	Av Waldomiro Cassiano Santana, 1130	100Mb



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EMEF ZILDA SOARES BALDI	Rua Mayr Cerqueira, 1382	100Mb
EMEI JANDYRA IANEZ DA CRUZ	Avenida Tabapuã, 219	100Mb
ANFITEATRO PROFESSORA ROUSIRIS MARIA BRUGUGNOLLI SANDRINI (TEATRO "GIGI")	Rua Paulo Guzzo, nº. 1494	100Mb
CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Av. Angelo Ulian nº 1170	100Mb
VELORIO MUNICIPAL "ADÃO RUELLA DE OLIVEIRA"	Avenida Calil Chamé s/n	100Mb
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ÁGUA	Av. Sete de Setembro nº 1140	100Mb
COZINHA PILOTO	Rua Álvaro de Oliveira Soares nº 1583	100Mb
TOTAL		3000Mb

3 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da NotaFiscal/Fatura.

Tabapuã, 02 de setembro de 2021.

(assinado no original)

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente da Diretoria Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 134/2021

Pregão Presencial nº 047/2021

25

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	

Apresentamos à licitação em referência os seguintes preços.

Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, conforme especificações e quantidades abaixo estimadas:

Item	Descrição/Local	Quantidade de meses	Velocidade	Valor Mensal	Valor total
1	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. GUARDA CIVIL MUNICIPAL	12	100 MB		
2	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	12	100 MB		
3	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SETOR DE TRÂNSITO/GANHA TEMPO	12	100 MB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

4	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	12	100 MB		
5	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	100 MB		
6	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. ASSISTÊNCIA SOCIAL/CURSOS	12	100 MB		
7	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	100 MB		
8	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	100 MB		
9	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CONSELHO TUTELAR	12	100 MB		
10	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CASA LAR	12	100 MB		
11	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12	100 MB		
12	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade	12	100 MB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I				
13	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II	12	100 MB		
14	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CENTRO DE REABILITAÇÃO	12	100 MB		
15	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CENTRAL ODONTOLÓGICA	12	100 MB		
16	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12	100 MB		
17	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	12	100 MB		
18	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	12	100 MB		
19	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CEMEI PROINFANCIA IZILDA DO CARMO CASEVERINI DE OLIVEIRA	12	100 MB		
20	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à	12	100 MB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEI CESIRA BARATELA TOLEDO				
21	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEI JOANNA UHL COSTA	12	100 MB		
22	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEF JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO	12	100 MB		
23	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEF MONSENHOR JOÃO TELHO	12	100 MB		
24	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEF ZILDA SOARES BALDI	12	100 MB		
25	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. EMEI JANDYRA IANEZ DA CRUZ	12	100 MB		
26	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. ANFITEATRO PROFESSORA ROUSIRIS MARIA BRUGUGNOLLI SANDRINI (TEATRO "GIGI")	12	100 MB		
27	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	12	100 MB		
28	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra	12	100 MB		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

	Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. VELORIO MUNICIPAL "ADÃO RUELLA DE OLIVEIRA"				
29	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. DEPARTAMENTO DE CONTROLE ÁGUA	12	100 MB		
30	Prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo. COZINHA PILOTO	12	100 MB		
VALOR TOTAL.....					

Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1) os tributos (impostos, taxas, encargos sociais, contribuições, etc);

2) outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, _____ de _____ de _____.
[Assinatura e carimbo do Representante da Empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO III **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 **Processo de Licitação nº 134/2021**

30

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Processo de Licitação nº 134/2021

31

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA**, para efeito do atendimento da exigência do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital relativo ao Pregão nº 013, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2.021.

(representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

32

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
Processo de Licitação nº 134/2021

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e ☐ não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte ☐ e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2.021.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021
Processo de Licitação nº 134/2021

33

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, **DECLARA** que dá pleno e total cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, tendo em vista que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Com a ressalva de que emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz)

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.021.

(representante da licitante)

Nome : _____
RG nº _____

Cargo : _____
CPF nº _____

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº ==/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E A EMPRESA =====, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

34

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede na Av. Rodolfo Baldi nº 817, Centro, CEP 15.880-000, na cidade de Tabapuã - SP, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr. -----, portador do CPF. nº ---.---.----- e do RG nº --.---.---, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa =====, inscrita no CNPJ. sob nº. =====/====/==, Inscrição Municipal na cidade de ===== nº. =====, com sede na ===== nº ==, =====, CEP =====, na cidade de ===== SP, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administrador (a) Sr (a). =====, portador (a) do CPF. nº ===== e do RG. nº =====, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas, formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 134/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviço de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, para um período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, que faz parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços que constituem o objeto desta Licitação deverão ser executados em conformidade com o Anexo I e demais elementos técnicos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 047/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

1.2. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços da presente licitação, a empresa vencedora será obrigada a readequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no instrumento convocatório, mas também às sanções contratuais do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

1.4. O objeto deste pregão será fiscalizado pelo Gestor do Contrato e se houver alguma irregularidade, deverá informar por escrito o ocorrido, para fins de instauração de procedimento para aplicação de penalidade, observando-se os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ xxx (xxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), para o período de 12 (doze) meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês que se seguir ao mês da execução dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA **DOS REAJUSTES**

4.1. Observada a periodicidade anual, os preços unitários poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, tendo como data inicial o mês de assinatura do presente contrato.

4.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, contados a partir da data base definida como sendo o mês de assinatura do presente contrato, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A fiscalização estará a cargo da Diretoria Administrativa inclusive para aplicação das penalidades previstas no contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados.

6.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, caberá ao Contratante aplicar as penalidades previstas neste contrato.

6.3. Durante toda a execução do contrato, a Prefeitura Municipal manterá um fiscal por ela designado, para o acompanhamento dos serviços e gestão do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O objeto do Contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que integram este instrumento.

7.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá, na forma da Lei, mesmo após a conclusão dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições previstas no Pregão Presencial nº 047/2021.

8.1.1. A (s) prorrogação (s) de prazo será (o) formalizada (s) através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.2. Em caso de prorrogação, a assinatura do termo aditivo ficará condicionado à apresentação de licenças exigidas em conformidade com o Edital independente de transcrição...

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.24.02 – 08.244.0003.2007 MANUTENÇÃO DO FUNDO S. SOLIDARIEDADE
02.24.03 – 06.181.0030.2011 MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
02.26.01 – 26.125.0031.2075 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TRÂNSITO URBANO
02.26.03 - 15.452.0020.2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

02.28.01 – 12.122.0006.2014	COORD. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.03 – 15.452.0020.2061	COORD. E MANUT. DO SERVIÇO FUNERÁRIO
02.28.02 – 12.361.0006.2015	MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.28.02 – 12.365.0007.2018	MANUT. E ATEND. EM CRECHE
02.28.02 – 12.365.0007.2019	MANUT. E DESENV. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
02.28.05 – 12.306.0010.2036	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
02.29.01 – 10.301.0012.2042	COORD. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
02.29.02 – 10.301.0012.2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
02.29.02 – 10.302.0013.2047	ASSIST. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP
02.29.02 – 10.304.0014.2049	MANUT. VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE
02.30.01 – 08.244.0016.2050	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.30.02 – 08.243.0017.2056	MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO
02.30.02 – 08.244.0016.2051	MANUT. PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02.30.02 – 08.244.0017.2054	MANUT. E PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
02.30.03 – 08.243.0018.2059	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
02.31.01 - 13.392.0024.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
02.32.01 – 27.813.0023.2065	MANUT. DES. ATIVIDADES ESPORT. REC. E LAZER
02.33.02 – 17.512.0028.2073	OPERAÇÃO DE COLETA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

37

9.2. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1.- Obrigar-se pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato;

10.1.2.- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal;

10.1.3.- Enviar o Relatório da Prestação dos Serviços Prestados ao fiscal do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados;

10.1.4.- Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.1.5.- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

10.1.6.- A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

10.1.7.- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.1.8.- A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar todos os serviços de Assistência Técnica, Manutenção e Reposição de Peças, utilizando todo o material próprio e necessário, observando todas as normas de segurança e legislação pertinente.

10.1.9.- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e / ou incorreta ou descuidada utilização.

10.1.10.- Responsabilizar-se tecnicamente pelos trabalhos a serem executados;

10.2. Compete ao Município CONTRATANTE:

10.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidas;

10.2.2. Conceder à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.2.3. Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor público especificamente designado para esse fim, e exigir o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES E DA MULTA**

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato dela decorrente.

11.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/1993.

11.3. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, pelo período de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

39

11.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela referente ao pagamento pela prestação dos serviços a que a contratada vier a fazer jus, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente do órgão de controle externo.

11.7. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a (s) proponente (s) ficará (o) sujeita (s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e

decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará (o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(m) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.9. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Caberá rescisão deste instrumento, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Pregão Presencial nº 047/2021 e respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, art. 65, sempre respeitado o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

14.2. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no objeto do contrato, a critério exclusivo do **CONTRATANTE** observado o limite de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, sendo que eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, com a publicação do respectivo resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. 047/2021 e seus anexos, da Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Licitação e do Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes .

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de veículos e equipamentos, não respondendo o **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

17.1.1. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como as obrigações de caráter fiscal, social e previdenciária.

17.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

17.3. Qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização da **CONTRATANTE** será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações juridicamente cabíveis.

17.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, de forma direta, ou através de outras empresas **CONTRATADAS**, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente Licitação.

17.5. O **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias da vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer seja para implantação de novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

17.6. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos mensais devidos à **CONTRATADA** os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por esta causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, --- de ----- de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ - CONTRATANTE

NOME

Prefeito(a) Municipal

- CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nome

CPF. nº x-x-x-x-

2ª

Nome CPF. nº x-x-x-x-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0XX/2021. Contratante: **Município de Tabapuã/SP;** Contratada: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, de acordo com a necessidade. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, ocorrendo seu término em XX/XX/2022. Valor: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX): Os recursos financeiros constantes do orçamento vigente serão oriundos da Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal, 02 – Transferências e Convênios Estaduais e 05 – Transferências e Convênios Federais; Categoria Econômica de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Data da assinatura: XX/XX/2021. NOME – Prefeito Municipal de Tabapuã/SP - **PUBLIQUE-SE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade link compartilhado de internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com IP (Internet Protocol) Fixo, de acordo com a necessidade.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tabapuã/SP, XX de XXXXXXX de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

44

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.